

SINT - Sistema de Informações Trabalhistas - Sentenças**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**
Justiça do Trabalho - 2ª Região**Número Único: 01619000820095020030 (01619200903002009)****Comarca:** São Paulo **Vara:** 30ª
Data de Inclusão: 13/04/2010 **Hora de Inclusão:** 07:29:44Autos n. 01619-2009-030-02-00-9
Embargos de declaração
Embargante: NELSON GUILHERME DA SILVEIRA FILHO

Sentença

Trata-se de embargos de declaração interpostos por NELSON GUILHERME DA SILVEIRA FILHO em face da sentença de f. 216-225, a qual, segundo diz, contém omissões, obscuridades e contradições.
Por tempestivos e subscritos por procurador habilitado, conheço dos embargos de declaração.
Passo a apreciá-los.

Omissão. Liberação de FGTS
Existe a omissão.

Acolho, então, os embargos de declaração a fim de autorizar a liberação ao autor do saldo de sua conta de FGTS vinculada ao contrato de trabalho em discussão nos autos.

CONCLUSÃO

Assim, pelos fundamentos expostos, conheço dos embargos de declaração apresentados por NELSON GUILHERME DA SILVEIRA FILHO e, no mérito, acolho-os integralmente.
Intimem-se.
São Paulo, 9 de abril de 2010.

EDUARDO ROCKENBACH PIRES
juiz do trabalho**Encerrar**

Fale com o TRT